

Aracruz/ES, 11 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº 040/2018.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Remeto o projeto de lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.513/2011 para a apreciação desta Egrégia Câmara. Como conhecido por suas Excelências, esta Lei trata da regulamentação que determina a padronização de calçadas no município de Aracruz/ES.

A revogação da norma de nº 3.513/2011 é necessária, pois não contempla a revisão técnica da norma ABNT NBR 9050/2004, ocorrida em 2015 e a NBR 16537/2016. A revisão técnica, fruto de estudo e planejamento da ABNT, é importante, pois visa garantir a todos os cidadãos, em especial às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, uma maior acessibilidade nos espaços urbanos, como ruas, calçadas e praças.

Se a norma da ABNT serve para indicar e orientar, a norma municipal deve ser compatível com a orientação, para que assim efetive a acessibilidade e a maior organização do espaço municipal. Nesse sentido pedimos que seja aprovada a revogação da Lei nº 3.513/2011, pois não atende mais à revisão técnica da ABNT NBR, conforme demonstrado acima.

Por sua vez, foi editado o Decreto nº 34.304, de 26/06/2018 que regulamenta a Lei nº 3.143/2008 no que se refere à reforma e construção das calçadas dos logradouros públicos atendendo assim as exigências feitas pela ABNT, sendo esta a razão de se retroagir o presente projeto de lei à data de 26/06/2018.

Na competência estabelecida na Lei Orgânica, artigo 55, inciso XII, pugnamos pela aprovação da revogação da Lei, com vistas à melhoria das condições dos cidadãos de Aracruz e pelos motivos acima citados.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 11/07/2018.

REVOGA A LEI Nº 3.513, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.513, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26/06/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito de Aracruz.